

Certidão
Certifico que nesta data foi publicado
no quadro de avisos da Prefeitura
Data 31/03/2022
J. Assis
Responsável pela Publicação



DECRETO Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no âmbito do Programa BOM JARDIM REGULARIZADO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da estruturação do Programa Municipal de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a dimensão social do Programa que tratará da proteção social das famílias beneficiadas, trazendo segurança jurídica diante do direito humano à moradia e melhores condições de habitabilidade;

CONSIDERANDO a sua dimensão econômica que tratará do melhor planejamento da política de desenvolvimento local diante dos reflexos do incremento imobiliário na geração de renda e empreendimentos na zona urbana e rural;

CONSIDERANDO a sua dimensão ambiental que tratará da recuperação e compensação ambiental diante da degradação atualmente existente como consequência do crescimento desordenado e irregularidade fundiária, possibilitando o uso prudente dos recursos naturais existentes no município;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um corpo técnico, no âmbito do poder público municipal, para executar o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Programa BOM JARDIM REGULARIZADO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que tem como objetivo classificar a modalidade, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, emitir e enviar a CRF ao cartório competente, no âmbito do Programa **BOM JARDIM REGULARIZADO**.

Art. 2º - A Comissão tem como atribuições a análise dos Projetos de Regularização Fundiária URBANA e RURAL, conforme Lei Federal nº 13.465/17, Decreto Nº9310/18, Decreto Nº 10.592/20 e das normas regulamentares vigentes.

Art. 3º - Esta Comissão incorporará o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica do Programa Titula Brasil celebrado entre esta municipalidade e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, regendo-se pelas diretrizes da Instrução Normativa INCRA Nº 105/2021.

Art. 4º Integram a Comissão, conforme as atribuições indicadas a seguir:

- I – O Presidente da Comissão, responsável pela coordenação do Programa;
- II – 03 (três) servidores públicos municipais, responsáveis pelo planejamento, execução e monitoramento do programa;
- III – Representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Obras, de Desenvolvimento Econômico, de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responsáveis por deliberar sobre expedientes específicos das matérias de responsabilidade dos mesmos.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão:

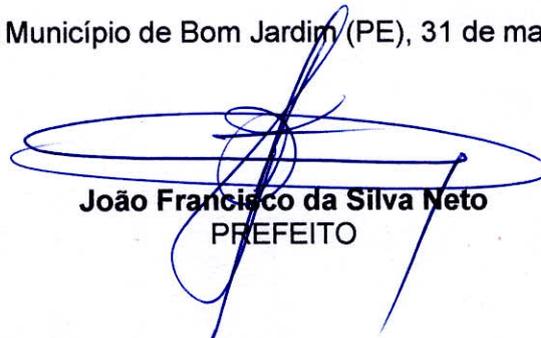
- I- coordenar a execução do Programa;
- II- dirigir as reuniões da Comissão;
- III- decidir questões de ordem;
- IV- fazer cumprir os prazos legais;
- V- convocar reuniões extraordinárias, quando necessário, sobre matéria de competência da Comissão;
- VI- assinar todos os instrumentais necessários para instauração, análise, conclusão dos processos, a CRF, ofícios e demais documentos competentes no âmbito da Comissão.

Art. 6º - Os processos, objeto de análise pela comissão, seguirão os procedimentos estabelecidos na Lei Federal Nº 13.465/17, Decreto Nº9310/18 e Decreto Nº 10.592/20.

Art. 7º - O Chefe do Executivo expedirá Portaria nomeando a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 032, de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim (PE), 31 de março de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO